



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 022/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA MERENDA ESCOLAR DE PRODUTOS LOCAIS

Chamada Pública para compra de merenda escolar para os alunos matriculados no Município e seus Distritos. Boa parte da merenda escolar das escolas municipais de Araguari e seus distritos deverão ser comprados de agricultores rurais ou Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações. A medida prevista em lei federal pretende aumentar a qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos e também auxiliar no crescimento dos produtores familiares locais. Pela Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 025/2012, no mínimo 30% da merenda servida nas escolas deve ser comprada de produtores da própria cidade ou associações que se enquadrem na categoria de agricultores familiares.

Caso os produtores familiares locais não consigam atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, poderão participar cooperativas, associações ou mesmo produtores de outros municípios. Foram realizadas pela prefeitura reuniões para a apresentação do programa em diversas localidades e distritos.

Para participar do programa e vender a produção ao município no período de abril a dezembro de 2018, o produtor interessado deve participar da Chamada Pública, realizada pelo Departamento de Licitações.

A quantidade e os tipos de alimentos que serão adquiridos pela prefeitura foram especificados previamente no edital da chamada pública, **os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda/proposta de preço, até o 27 de abril de 2018 às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº.550, Bairro Centro.** Para participar do processo, os produtores devem levar a documentação exigida no edital e as propostas de preço.

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, com base Lei 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº. 026/2013 do Ministério da Educação, para o restante ano de 2018. Convoca todos **os interessados sendo eles Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 27 de abril de 2018 às 14:00 horas**, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Bairro Centro, Araguari - MG.

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de Proposta de Preços.

3. FONTE DE RECURSO.

3.1. Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - **AGRICULTURA FAMILIAR. FICHA: 262 - FONTE: 144 - PNAE AGRICULTURA FAMILIAR - Dotação: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

4. ENVELOPE Nº. 001 HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL e INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

4.1. Os licitantes deverão apresentar no *Envelope nº 001* - **HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.2 Os licitantes deverão apresentar no *Envelope nº 001* - **HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia autenticada da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF).

b) Cópia Autenticada CPF e RG.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5. ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1. No Envelope nº. 002 deverão conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou Cooperativa ou Produtor Rural, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) e,

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO IV).

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.

6.1. Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Cel. José Ferreira Alves nº 1.430 Bairro Goiás CEP 38.445-090, ou conforme critério e cronograma da Secretaria de Educação, quando houver os gêneros folhosos entregues diretamente nas instituições escolares conforme Anexo III, durante o restante ano de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo fornecedor credenciado, até 30 (trinta) dias após a última entrega da semana, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento conforme Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

7.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

7.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.4. Para composição de preço de referência, será considerada cotação realizada por estabelecimentos locais, conforme **Art. 14,§ 1º da Lei 11.947/09.**

7.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme **Resolução CD/FNDE nº 026/2013.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Pela inexecução parcial ou total do projeto, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO, as seguintes penalidades:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

I - Das decisões proferidas pela comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

II - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil par interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Secretário Municipal de educação para competente deliberação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12hs00min as 18hs00min, de segunda a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

sexta-feira, ou através do site www.araguari.mg.gov.br até a data de 27/04/2018.

10.2. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será por meio dos grupos formais e informais, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

10.3. Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I - Especificação do Pedido; Anexo II - Minuta Contratual; Anexo III - Relação de Endereços das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Anexo IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

10.4. As instruções e normas para recursos são previstas em lei, conforme Art. 40, inciso XV da Lei Federal 8.666/93.

Araguari/MG, XX de XXXX de 2018.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SR. WERLEI FERREIRA DE MACEDO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SRA. THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro - CEP. 38.440-016 - Araguari - MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO
COM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	UNIT.	GLOBAL
	Solicitação 712/2018 - Sec. Municipal de Educação - CEM e CMEIS - dotação 02.08.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 - Verba PNAE/Agricultura Familiar.				
01	Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagens (CAIXA) apropriadas.	KG	2500,00	3,38	8.450,00
02	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte acondicionados em embalagens (caixa) apropriadas.	KG	5000,00	4,29	21.450,00
03	Abobrinha de tamanho regular, de 1ª qualidade sem cortes produtos frescos e com grau de maturação intermediária deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	3000,00	5,65	16.950,00
04	Agrião 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens próprias.	KG	150,00	9,723	1.458,49
05	Alface 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades,	KG	800,00	7,62	6.096,00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

	parasitas e de larvas, acondicionadas em embalagens próprias.				
06	Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas e caixas apropriadas com 16 kg.	KG	30000,00	3,753	112.599,00
07	Batata Aipo de 1º qualidade produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverão apresentar odor agradável consistência firme, sem lesões de origens, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em sacos de 3 kg. Ou 3,5kg.	KG	800,00	7,483	5.326,66
08	Batata doce de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	500,00	2,983	1.491,65
09	Beterraba de tamanho regular de 1ª qualidade de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embaladas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	1000,00	2,65	2.650,00
10	Brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	KG	500,00	10,193	5.096,65
11	Cambutiá de tamanho regular de 1ª qualidade sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverão apresentar odor agradável consistência firme, sem lesões de origens, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionados em sacos de 3	KG	500,00	1,58	790,00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

	kg ou 5kg				
12	Cenoura tamanho regular, 1ª qualidade, vermelha, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos de 5 kg ou 3kg.	KG	3.500	2,487	8.703,100
13	Cheiro verde fresco, de 1ª primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, isento de material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte acondicionada em embalagens adequada	KG	150,00	12,337	1.850,49
14	Chuchu tamanho regular de 1ª qualidade de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embaladas em sacos de 5kg ou 3kg	KG	3000,00	5,35	16.050,00
15	Couve de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, de parasitas e de larvas, acondicionados em caixas próprias.	KG	250,00	7,807	1.951,65
16	Couve-flor de 1º qualidade compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, de parasitas e de larvas, acondicionados em caixa própria	KG	500,00	7,02	3.510,00
17	Espinafre 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas, acondicionados em caixas próprias	KG	100,00	6,813	681,33
18	Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em embalagem (caixa) apropriada.	KG	5000,00	7,753	38.766,50
19	Laranja de 1ª qualidade, compacta, fresca e	Quilos	25.000,00	2,507	62.665,00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

	firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionadas em sacos de 20kg.				
20	Mamão formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verde e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, acondicionados em embalagem própria.	KG	12000,00	3,117	37.399,20
21	Mandioca de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos, acondicionadas em sacos de 5 quilos ou 3kg	KG	3000,00	2,847	8.539,80
22	Maracujá de 1ª qualidade, fresco e firme. Isento de sujidades. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido. Acondicionados em sacos de 5kg.	KG	2000,00	5,747	11.493,20
23	Mexerica de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em caixas de 20 kg	KG	6000,00	5,153	30.919,80
24	Milho verde pacote com 10 espigas de 1ª qualidade. apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionado em sacos plásticos com 10 espigas	Pcts.	800,00	9,593	7.674,64
25	Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, intactos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	500,00	3,753	1.876,65
26	Queijo ½ cura. O produto deverá ser embalado individualmente, conforme	KG	2400,00	25,993	62.383,92

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

	legislação vigente constando número de registro no órgão competente, datas de fabricação e validade, composição e valores nutricionais em 100g. Deverá ser entregue em datas agendadas, conforme programação da secretaria de Educação.				
27	Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes devendo ser bem desenvolvidos, intactos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3kg.	KG	300,00	4,453	1.335,99
28	Repolho de tamanho regular de 1ª qualidade sem cortes apresentando tamanho cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em sacos de 3 kg.	KG	2000,00	2,55	5.100,00
29	Tomate de tamanho regular de 1ª qualidade aspecto globoso, misto com frutos verdes e maduros, classificado como legume graúdo e polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, acondicionados em sacos de 5 kgs ou 3 kgs.	KG	10000,00	5,517	55.166,00
30	Uva Niágara apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de 10 kg	KG	4000,00	11,617	46.466,40
31	Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em sacos de 5 kg ou 3 kg	KG	500,00	6,95	3.475,00
Total geral estimado do pedido em R\$					589.027,10

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º...../2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por ser **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.** _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º. _____, portador do RG n.º. _____, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º. xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx/xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu representante legal – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 11.947/2009 e no que couber a Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CRENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, para alunos de educação básica da rede pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2018, descritos nos itens enumerados no anexo I todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA** ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até **R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, conforme Resolução CD/ FNDE nº 025/2012, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os contratados/fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 21/12/2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Fornecedor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na **cláusula sexta** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AGRICULTURA FAMILIAR. Dotação: 02.08.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de sua funcionária, a **Sra. Waldeni Maria de Assis**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º /2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 025/2012 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofícios e/ou documentos redigidos, que somente terão validade mediante registro de recebimento das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Pela inexecução parcial ou total do projeto, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO, as seguintes penalidades:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

É competente o Foro da Comarca de Araguari - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari - MG, de de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO III - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

(*)

FNDE

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO V (cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município		5. DDD/Fone	
4. Endereço			7. CPF			
6. Nome do representante e e-mail						
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto					Total agricultor	

